

O vereador **Fabiano Ricardo de Souza Paz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário o presente projeto de Lei:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068 / 2021.

**Ementa : Institui o Programa de reabilitação da COVID-19 no Município do Paulista e dá outras providências.**

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa de Reabilitação da COVID-19 no âmbito Municipal.

Parágrafo único. Para execução deste programa, poderão ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas, ligadas à área da saúde, que sejam referência e possam prestar contribuições quanto à implementação e desenvolvimento de medidas de reabilitação pós COVID-19.

Art. 2º O objetivo deste programa será auxiliar na reabilitação daqueles acometidos pela doença, mormente àqueles que necessitaram de serviços de terapia intensiva, e/ou que ainda precisem de orientação e cuidados especiais.

Art. 3º O programa instituído será utilizado como base para informar publicidade:

I - dos cuidados e procedimentos que poderão ser adotados na residência do paciente, direta ou indiretamente;

II - dos meios de atendimento colocados à disposição das vítimas de COVID-19.

Art. 4º O programa poderá ser desenvolvido através de atendimento à distância, de forma presencial ou por meio de quaisquer outros recursos disponibilizados pelo Estado.

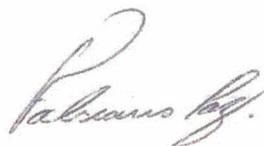
Art. 5º Com fulcro na assistência e bem-estar dos pacientes, o Estado poderá implantar atendimento especializado em fisioterapia, pneumologia, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, enfermagem, reumatologia, clínica médica geral e assistência social.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificativa

É sabido que esta pandemia que está assolando nosso país tem se apresentado de uma forma pungente. Mesmo com o advento das vacinas, o contágio e a contaminação têm se apresentado de forma gravíssima. As vítimas que conseguem se recuperar após períodos de internação têm demonstrado uma necessidade premente de reabilitação em diversos aspectos - físicos, psíquicos e motores. Devido a esta imensa carência, apresentamos este projeto de lei com a intenção de minimizar o calvário pós-internação e mitigar as consequências e sequelas deste acometimento, onde contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.



**Fabiano Paz**  
**Vereador**